



EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 299/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMERIAS DE GOIAS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 02.394.757/0001-32, com sede à Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/12/2024, ÀS 17:00 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	DAS 08:00 AS 17:00HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Licitacao_palmeirasdegoias@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://palmeirasdegoias.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública, para a **Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares da (UBS) atenção básica e dos hospitais (Municipal e Regional) de caráter emergencial.**

1.1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.4 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação:

55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09;

55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09;

55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;

55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-09.



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 198.480,00.**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.1.1. Habilitação Jurídica. Fiscal. e qualificação técnica:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.1.1.9. Comprovante de dados bancários;

4.1.1.10. **Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme o caso, do licitante, em plena validade;

4.1.1.11. **Autorização de Funcionamento** expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal no. 5991, de 17 de dezembro de 1973.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.2.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

4.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3.4 Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, constante neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Palmeiras de Goiás-GO, 17 de dezembro de 2024.

Luciano Dioclésio da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

Termo de Referência

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Solicita Processo para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares da (UBS) atenção básica e dos hospitais (Municipal e Regional) de caráter emergencial.

Do processo 3861/2024 (5834/2024) pregão eletrônico Nº 114/2024

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT
1.	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	4.000
2.	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	300
3.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300000 U/ML) FRASCO-AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	FR-AMP	300
4.	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	4.000
5.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	AMP	2.000
6.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	200
7.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE 20 ML (SEM VASOCONSTRITOR)	FR-AMP	500
8.	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	200
9.	COMPLEXO B INJETÁVEL (VITAMINAS DO COMPLEXO B) AMPOLAS DE 2ML	AMP	4 .000
10.	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	AMP	1.300
11.	DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	AMP	10.000
12.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLAS DE 2,5 ML	AMP	4.000
13.	HEPARINA INJETÁVEL 5.000 UI/ML FRASCO-AMPOLA DE 5ML	FR-AMP	100
14.	NITROGLICERINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	AMP	600
15.	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	2.000



16.	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	4000
17.	TENOXICAM 20MG FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	2.000

2.) Da fundamentação:

O Processo para a aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Ordalia rodrigues de paula, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações ambulatoriais, emergencial. Devido as empresas desistir do processo dos itens que segue.

Do processo 3861/2024 pregão eletrônico N° 114/2024

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – Na data da entrega os produtos deverão apresentar no mínimo dois anos de validade.

3.3 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Ata de registros de preços de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência no período ate 31/12/2024, apartir da assinatura.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

6.2. O prazo de entrega dos produtos após o envio da ordem de fornecimento a empresa será de no máximo 2 dias.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência no período ate 31/12/2024

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 01 (uma) hora do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Os bens deverão ser entregues em todas as unidades de saúde do município.

1. UPA Padre Antonio Rua Dr. José Mendonça esquina com rua Couto Magalhães, 759 Centro.

2. Unidade de Saúde Thereza Mendes de Mendonça Avenida Goiânia, esquina com rua D1 e D2, s/nº, Setor Martinho.

3. Unidade de Saúde Ordalia Rodrigues de Paula Av. 6 de julho s/nº, Bairro Goianinha.

4. Unidade de Saúde Victor Filho Rua 8 Quadra 22, lote 1-A, Jardim Amazonas. 21

5. Unidade de Saúde Eumar Pereira de Alcântara-BOLÃO Rua Fiica Fernandes Quadra 4-A Lote 1-B, s/nº, Setor Orlando Però.

6. Unidade de Saúde José Vitti Rua 3, Quadra 03 lote 02 Povoado de São João.

7. Unidade Básica de Saúde Dinora Rodrigues Rua 03, S/N, Residencial Florida.

8. Secretaria Municipal de Saude rua Quintino Bocaiuva, S/N esquina com a praça Sao Sebastiao

9. Samu, Rua Raimundo Lopes Qd 23 Lt 01 Bairro São José

10. Nucleo de Endemias Rua José Caetano n. 191 st. São José

11. Ambulatorio de Fisioterapia Rua Alfredo Franco QD. 39 LT 05 Setor Sao Jose.

12. Nucleo de Especialidades Rua Couto Magalhães S/N – Centro

9.1.2. Efetuar a execução do fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (dode) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Saúde -GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-

lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Saúde e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



15.3. O fiscal da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Saúde o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Altobelly Fernando Araujo
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 691/2018

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE VALOR Nº 299/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021**

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares da (UBS) atenção básica e dos hospitais (Municipal e Regional) de caráter emergencial.

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	4.000			
02	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	300			
03	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300000 U/ML) FRASCO- AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	FR- AMP	300			
04	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	4.000			
05	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	AMP	2.000			
06	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	200			
07	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA DE 20 ML (SEM VASOCONSTRITOR)	FR- AMP	500			
08	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO-AMPOLA	FR- AMP	200			
09	COMPLEXO B INJETÁVEL (VITAMINAS DO COMPLEXO B) AMPOLAS DE 2ML	AMP	4 .000			
10	DIMENIDRINATO 3MG/ML +	AMP	1.300			



	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML AMPOLAS DE 10 ML					
11	DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	AMP	10.000			
12	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLAS DE 2,5 ML	AMP	4.000			
13	HEPARINA INJETÁVEL 5.000 UI/ML FRASCO-AMPOLA DE 5ML	FR- AMP	100			
14	NITROGLICERINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	AMP	600			
15	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	FR- AMP	2.000			
16	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	4000			
17	TENOXICAM 20MG FRASCO- AMPOLA	FR- AMP	2.000			
	VALOR TOTAL GERAL					

Valor Global da Proposta: R\$

Validade mínima da Proposta 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Nº do CNPJ:

Razão social:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.